

LEI Nº.: 2.221/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2003.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2003, que serão liberados em quantas parcelas se fizerem necessárias e de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da referida Associação.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será utilizada pela referida Entidade na continuidade de seus trabalhos, para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços pertinentes à consecução de seus objetivos.

Art. 3º) O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.08.1.08.243.0008.2125 3.3.90.43 - Ficha 484 - Subvenções Sociais.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 17 DE JULHO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**